

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Altera o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Resolução nº 11, de 26 de agosto de 2011).

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições previstas no art. 75 da Constituição Federal, c/c art. 88 da Constituição do Estado do Piauí e no art. 4º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Lei nº 5.888, de 19 de agosto de 2009), e

CONSIDERANDO a proposta de alteração do Regimento Interno e a respectiva deliberação na Comissão de Regimento e Jurisprudência do dia 15 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 453 do Regimento Interno (Resolução nº 11, de 26 de agosto de 2011) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 453 (...)

Parágrafo único. Terminado o recesso, os pedidos de medidas cautelares, apreciados ou não pela Presidência, serão encaminhados ao relator correspondente." (NR).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 24 de abril de 2025.

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva – **Presidente em exercício**

Consª. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Consª. Flora Izabel Nobre Rodrigues

Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara

Cons. Substituto Jackson Nobre Veras

Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo

Proc. Plínio Valente Ramos Neto – **Procurador-Geral do MPC**

Este texto não substitui o publicado no DO do TCE/PI em 25.04.25